

## D E S P A C H O



Trata-se de proposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para a contratação direta da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA. para oferecer o treinamento “Especialista Elastic Stack – Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana – Elastic Stack Basic”, a ser realizado nos dias 29/11, 4/12, 6/12 e 7/12, no horário das 13h às 18h (horário de Brasília), de forma telepresencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, para até 18 (dezoito) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), a serem definidos pela SETIC após aprovação do treinamento.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 154/2021/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 12), posteriormente reforçada pela Informação n. 2/2021/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 34), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores esclarece que a contratação se dará por inexigibilidade de procedimento licitatório, pois o caso em tela está compreendido entre as hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93, ou seja, pela notória especialização da empresa e que “o conteúdo programático a ser abordado na capacitação atenderá às necessidades do treinamento dos servidores indicados, o que refletirá na celeridade e qualidade dos trabalhos executados na unidade, almejando com isso, subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades executadas pelos servidores”.

Quanto ao valor, informou que o “curso foi orçado em R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais), preço por turma com até 18 (dezoito) participantes. A presente capacitação está prevista no Plano de Capacitação de Servidores, direcionado para área de tecnologia da informação.”.

Tal informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial (docs. 12 e 35).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação de despesa correlata (doc. 13), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 12.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 39), foi acolhido o Parecer 1395/NAJ-2021 (doc. 38), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas registra “que eventos de treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal são considerados, pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, como serviços técnicos profissionais especializados cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal”, além disso, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

Anteriormente, o NAJ havia elaborado a Diligência nº 781/NAJ/TRT/2021 (doc. 14), por meio da qual elencou situações a serem regularizadas, tendo as determinações sido devidamente cumpridas pelos setores responsáveis.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento externo, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoa física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o treinamento em exame será promovido por organização de responsabilidade de pessoa jurídica contratada por este Regional para este fim.

No tocante ao valor despendido, destaca-se que este corresponde ao valor por turma de até 18 (dezoito) participantes, orçado em R\$25.920,00.

Com efeito, o treinamento oferecido propicia o desenvolvimento de conhecimento dos servidores lotados na SETIC, tendo aquela unidade ressaltado que “a contratação é motivada em razão da necessidade de capacitação dos servidores da SETIC, contemplando aspectos tais como a instalação, configuração e manutenção da solução Elastic Stack, bem como o monitoramento de ambientes Elastic Stack, dentre outros pontos importantes para o desenvolvimento do corpo técnico daquela Secretaria” (doc. 33).

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA. para oferecer o treinamento “Especialista Elastic Stack – Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana – Elastic Stack Basic”, a ser realizado nos dias 29/11, 4/12, 6/12 e 7/12, no horário das 13h às 18h (horário de Brasília), de forma telepresencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, para até 18 (dezoito) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), mediante pagamento do valor R\$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se, com urgência, dada a proximidade da data do evento:

I – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de

portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021 (quarta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região